

MPV-543

00006

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 543, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Autor:

Deputado ARTHUR LIRA - PP/AL

Nº do Prontuário

Supressiva  Substitutiva  Modificativa  Aditiva  Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Pág.

## EMENDA ADITIVA

O art. 4º-A da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, referenciado no art. 1º da MPV nº 543, de 2011 passa a ser redigido acrescido da expressão abaixo:

"Art.4º-A. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica a instituições financeiras sob a forma de equalização de parte dos custos a que estão sujeitas, para contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado, que praticarem taxas de juros de até 8% a.a (oito por cento ao ano) ao tomador final."

## JUSTIFICAÇÃO

A Exposição de Motivos não deixa dúvidas de que equalização pela União da parte dos juros decorrentes da contratação do microcrédito produtivo orientado pelas instituições financeiras se processará quando estas praticarem taxas de juros de 8% ao ano ao tomador final.

Essa definição deve constar expressamente do texto legal.

Assinatura:

